



## CARTA CONTRATO N° 01/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2022

### 1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado Bahia – SRA/ME/BA.

### 2 - CONTRATADA:

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 42.649.742/0001-92

### 3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fornecimento, por demanda, de **27 (vinte e sete) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG** para atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados cujas especificações e quantidades encontram-se na Dispensa Eletrônica nº 01/2022 e nesta Carta-Contrato.

### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de Eletrônica, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto n.º 9.412 de 18 junho de 2018 pelo menor preço por item e na Portaria nº 306 de 13/12/2001, uma vez que não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá contratação de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto e toda a compra foi projetada para atender a SRA/ME/BA neste período. Além do mais existe a economicidade uma vez não haverá gasto com toda uma estrutura licitatória.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do material da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: Esfera: 1; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 010000000; Programa de Trabalho: 04122003220000001; PTRES: 171701; Plano Interno: S6401UNIDÉS; Natureza de Despesa – 339030; - Aquisição de Material.

### 6 – DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato no período de 12 (doze) meses foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE164, de 20/05/2022, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 5.

[Redacted]

Dra. C. S.



## 7 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado foi dado pela empresa vencedora do certame, pelo critério de julgamento menor preço e regularização no SICAF.

Descrição do item : Gás Liquefeito de Petróleo – GLP .

Quantidade estimada anual : 27 (vinte e sete) botijões de Gás liquefeito de petróleo - GLP 13 kg .

Valor Unitário: R\$ 142,21 (Cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Valor Total: **R\$ 3.839,67 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

## 8 – FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

## 9 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá realizar a entrega do gás, por demanda, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da solicitação do Setor de Suprimentos – SISUP/DRL/ SRA/ME/BA, nos endereços indicados abaixo, de acordo com a designação no momento da solicitação e deverá fornecer previamente 27 (vinte e sete) tickets vale gás, que serão utilizados conforme necessidade das Unidades solicitantes (por demanda).

A) Edifício Sede do Ministério da Economia (SRA/ME/BA, CGU-R/BA, SRTB/BA e SPU/BA) situado na Av. Jequitaia, s/n, bairro - Comércio, Salvador/BA;

B) na Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia – PFN/BA, situado à Av. Araújo Pinho, nº 91, Bairro - Canela, Salvador/BA

9.2 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

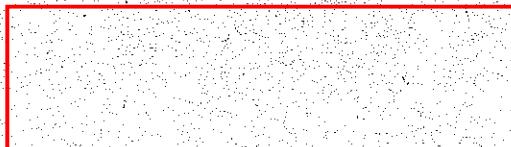
Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Projeto Básico prevalecerá a maior.

## 10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A entrega do gás deverá ser atestada pelo SISUP/DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade conforme as especificações solicitadas através da Dispensa Eletrônica nº 01/2022, Carta-Contrato e Proposta apresentada pela empresa vencedora.

10.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, comprovará o seu recebimento imediato, através da entrega do ticket vale gás à contratada.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição do



Dra. M. S. T.



material rejeitado, no prazo de 24 horas, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas nas especificações constantes na Dispensa Eletrônica e nesta Carta-Contrato, independentemente da quantidade rejeitada.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada dos tickets vale gás solicitados pela Administração. Os tickets vale gás serão utilizados gradativamente pela Administração.

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo do servidor do SISUP/DRL/SRA/ME/BA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado na Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

11.3 Antes de liquidação da despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Carta-Contrato.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o objeto previsto na forma descrita na Dispensa Eletrônica e nesta Carta Contrato.

13.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

13.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

13.4 Entregar e instalar o objeto na forma definida na Dispensa Eletrônica e nesta Carta Contrato.

13.5. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto da Dispensa Eletrônica e Carta Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

14.2. Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.

14.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Dmmt



- a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e Carta-Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

15.2 As multas estabelecidas na alínea "e" podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 16- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão da Carta-contrato os casos previstos no Art. 137 a 138 da Lei nº. 14.133/2021, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

## 17 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 89, "caput", da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

**18 - LEGISLAÇÃO APlicável** Este instrumento reger-se-á com base Portaria/MPOG nº 306/2001, Lei nº 14133/2021 , na Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010 e na Instrução Normativa MPO nº 002/08, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.



Dmaste



**19 - DO FORO** 19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

**20 – VINCULAÇÃO:** Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA, através da Cotação Eletrônica nº 01/2022, constante no processo nº 10580.100194/2022-36;
- c) Proposta da Empresa, firmada em 02/05/2022; e
- d) Nota de Empenho nº 2022NE164, encaminhada em 20/05/2022.

Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia , o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de [redacted] de 2022.

Daniele Moreira de Andrade Santos  
Chefe DRL/SRA/BA - Substituta  
Mat. SIAPE 1700955  
[Signature]

Daniele Moreira de A Santos

Chefe substituta DRL/SRA/ME/BA

Maria Luzia Lima Alves

MALU DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTAÇÕES

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Serg. Wladimir Carvalho Júnior

RG [redacted]

CPF 775.778.425-20

2º Rouauds

RG [redacted]

CPF 563903605-25